

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 106

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 17 de junho de 2016

Assembleia debate extermínio de jovens negros e racismo

Frente Parlamentar de Combate ao Extermínio da Juventude Negra se reuniu em Caruaru

A Frente Parlamentar de Combate ao Extermínio da Juventude Negra realizou, ontem, a primeira atividade fora da Região Metropolitana do Recife (RMR). Em audiência pública na Câmara Municipal de Caruaru, no Agreste, o colegiado discutiu ações e políticas públicas com autoridades, movimentos sociais e sociedade civil. A superação da mortalidade dessa parcela de jovens e a elevação da representatividade de negros nas esferas de poder estavam entre os temas tratados.

Coordenador-geral da Frente, o deputado Bispo Ossesio Silva (PRB) destacou que, de acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), o percentual de negros assassinados no Brasil é 132%

maior que o de brancos. Frisou, ainda, que Caruaru está entre as cem cidades com mais de cem mil habitantes mais vulneráveis à violência contra jovens negros, conforme índice divulgado pelo Governo Federal em parceria com a Unesco.

“O número de homicídios aumentou em Caruaru, em relação ao ano passado, e muitos desses casos se concentram sobre a população jovem, negra e pobre”, ressaltou. Queremos analisar e aprofundar as ações e políticas públicas implantadas, por meio de planos estratégicos construídos com a plena participação da sociedade”, acrescentou o parlamentar.

Advogada e ativista do movimento negro, Lucimary Passos criticou a negação, pelo senso comum, da

existência do racismo no País. “A vergonhosa quantidade de afrodescendentes mortos é o sintoma mais agudo da patologia social do racismo. Esse mal só pode ser sanado quando passarmos a reconhecê-lo”, sustentou.

A juíza Orleide Rosélia Nascimento Silva citou levantamento feito pela Vara de Execução Penal em que atua. O registro indica que, nos últimos dois anos, 103 condenados foram vítimas de homicídio no cumprimento da pena. Desses, apenas um era de cor branca, e a idade média era de 23 anos. “A solução não está em segregar. Está nos movimentos sociais, que pensam novas técnicas de inclusão”, observou a magistrada.

A presidente do Conselho Municipal do Direito



JOÃO BITA

DISCUSSÃO - Propostas serão encaminhadas para os setores e autoridades competentes

da Criança e do Adolescente, Verônica Alves da Silva, destacou o preconceito com as pessoas em situação de rua, que atinge também quem trabalha com elas. A deputada Raquel Lyra (PSDB) abordou a situação dos jovens em cumprimento de medida socioeducativa por atos infracionais. “Um adolescente no

sistema socioeducativo custa ao Estado R\$ 5 mil por mês. Numa escola de referência, R\$ 1.200. Precisamos dar uma perspectiva de futuro para a juventude”, expressou.

A audiência foi solicitada pelo vereador de Caruaru Carlos Santos (PRB). Segundo ele, as propostas serão encaminhadas para os

setores e autoridades competentes. Também participaram representantes do Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-Secção Pernambuco), Prefeitura de Caruaru, entre outros órgãos e entidades. Durante o evento, houve uma apresentação da Banda de Pifanos Vitoriano Jovem.

Estudantes de Vicência participam de Aula de Cidadania na Alepe

BRENO LAPROVITERA



O Projeto Conhecendo a Assembleia de Perto recebeu, na manhã de ontem, alunos da Escola Alfredo Gomes de Araújo, localizada em Vicência, na Mata Norte. Os estudantes do 8º e 9º anos do Ensino Médio participaram de uma Aula de Cidadania, conheceram o Museu Palácio Joaquim Nabuco e assistiram à Reunião Plenária. O convite foi feito pelo deputado José Humberto Cavalcanti (PTB). Em pronunciamento, o parlamentar ressaltou a importância do projeto. “Hoje é um dia inesquecível para esses alunos que nunca estiveram aqui, na Casa Joaquim Nabuco, pois eles voltarão para Vicência sabendo mais sobre cidadania, funcionamento do Poder Legislativo, funções de um deputado, para que, no futuro, virem eleitores conscientes”, pontuou. Também em pronunciamento, o deputado Aluísio Lessa (PSB) parabenizou a iniciativa do projeto e a presença dos estudantes. A aluna Rafaela Carla Oliveira, do 9º ano, considerou a aula bastante interessante. “Eu gostei muito de fazer essa visita, e o que mais chamou minha atenção foi a importância da Casa Joaquim Nabuco”, disse. Para Dagma Araújo, diretora da escola, “essa iniciativa é muito importante para os alunos, que aprendem na prática o que já foi visto em sala de aula e então poderão escolher melhor seus futuros representantes”.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Comissão Itinerante da Mulher realiza reunião em Petrolândia

Iniciativa foi promovida pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Alepe



RINALDO MARQUES

FOCO - Violência e dependência financeira foram alguns temas abordados no encontro

Violência, dependência financeira, dificuldade para participação na política. Os problemas das mulheres do Sertão são comuns à população feminina de todas as regiões do Estado. Esse foi o enfoque da segunda reunião da Comissão Itinerante da Mulher, realizada, ontem, pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Alepe, na Câmara dos Vereadores de Petrolândia, no Sertão de Itaparica.

A presidente do colegiado, deputada Simone Santana (PSB), que fez uma apresentação sobre o tema “Mais Direitos, Poder e Participação para as Mulheres”, destacou que o objetivo da visita aos municípios é fazer com que o Poder Legisla-

tivo se aproxime para ouvir as demandas do segmento feminino. “Queremos discutir permanentemente a pauta feminina e tentar reduzir o histórico de dificuldades”, assinalou.

O prefeito de Petrolândia, Lourival Simões (PSB), ressaltou as conquistas históricas das mulheres, enfatizando que, nos últimos 50 anos, elas vêm ampliando o seu espaço. Como ex-deputado, relembrou que a maior participação feminina na Assembleia Legislativa foi na 16ª Legislatura (2007/2010), que contou com dez deputadas estaduais. “Recebemos a Comissão Itinerante da Mulher com muita satisfação, até porque tivemos a honra de receber o Prêmio de Prefeitura Amiga da Mu-

lher, em razão das políticas públicas implantadas”, ressaltou.

A coordenadora regional da Secretaria Estadual da Mulher no Sertão de Itaparica, Saete Gonzaga, disse que a população da região tem necessidade de expressar suas preocupações no que se refere aos problemas femininos. “Não queremos só igualdade, mas equidade. Competir de igual pra igual”, afirmou, ao se referir à pequena participação da mulher na política. Única vereadora mulher da cidade, Maria do Socorro Santos, conhecida como Dona Santa, destacou que confia no papel da Comissão Itinerante como interlocutora das reivindicações dos municípios junto à Alepe.

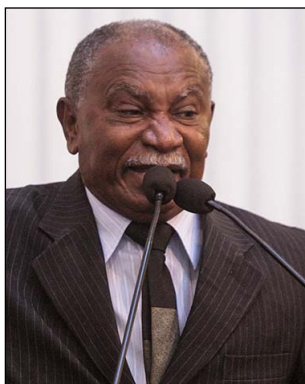
A coordenadora da Mulher de Petrolândia, Eliane de Sá, ressaltou que o medo ainda é o maior desafio para que mais mulheres denunciem a violência. Preocupação também da representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (Sinsemp), Fabiane Silva, que constatou: “Ainda existe muito receio de denunciar”. A funcionária pública Maria Helena Gomes disse que o problema é maior junto às moradoras da zona rural. “Há submissão financeira, por medo e até por falta de informações”, afirmou. Já a tesoureira da Associação Arte da Nossa Gente, Genilda Canedo, reclamou das dificuldades para que as artistas produzam e divulguem sua arte.

Corrupção

Parlamentares comentam últimas denúncias da política nacional

As últimas delações premiadas divulgadas pela Justiça, que citam 23 políticos de diferentes partidos supostamente envolvidos em casos de corrupção, ganharam repercussão na Reunião Plenária de ontem. Os deputados Botafogo (PDT) e Edilson Silva (PSOL) comentaram o impacto das denúncias na base do governo interino e lamentaram o cenário de descrença política em que vive parte da população brasileira.

O pedetista disse que é “inadmissível” a atual situação e falou sobre a dificuldade de os políticos re-



BOTAFOGO - Descrédito

tomarem a confiança dos cidadãos. “A classe política está desacreditada. Vários nomes que pediram o impeachment de Dilma Rousseff hoje estão citados

FOTOS: BRENO LAPROVITERA



SILVA - Dignidade

nos escândalos de corrupção”, analisou. O parlamentar também comentou fatos da política estadual. Segundo Botafogo, apesar de fazer parte da base do

Governo do Estado na Assembleia, ele tem recebido críticas de outros aliados de Paulo Câmara.

Já Edilson relacionou os problemas do Estado com os casos de corrupção nacional. “As escolas em más condições, o cancelamento de cirurgias no SUS, a falta de segurança pública e o fim da estrutura de atendimento à população LGBT em Pernambuco têm relação com essas denúncias.” Segundo ele, “o dinheiro roubado está fazendo falta e, por isso, as gestões não conseguem oferecer condições de dignidade ao povo”, concluiu.

PLENÁRIO

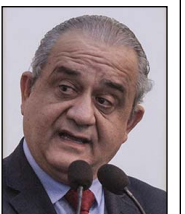
Inauguração do Terminal de Abreu e Lima

Inaugurado ontem, o Terminal Integrado de Abreu e Lima, na Região Metropolitana do Recife, rendeu pronunciamento do deputado Rodrigo Novaes (PSD). A estrutura custou R\$ 15 milhões e começa a funcionar amanhã, com 11 linhas e 58 ônibus. O Grande Recife Consórcio de Transportes, concessionário do equipamento, estima que, por dia, serão atendidos 40 mil passageiros e realizadas 724 viagens. A obra era uma das intervenções em mobilidade que deveriam ter sido entregues até a Copa do Mundo de 2014. “Sabemos que houve atraso, mas quero enfatizar o esforço do Governo do Estado para tirar os projetos do papel, porque a crise que afeta nosso País impõe muitas dificuldades financeiras aos gestores”, ponderou.



Requalificação da Feira de Água Fria

O novo pátio coberto da Feira de Água Fria, na Zona Norte do Recife, foi elogiado, ontem, pelo deputado Aluísio Lessa (PSB). No espaço, inaugurado na última quarta (13), foram construídos 179 bancas e boxes, e realizadas instalações elétricas e hidráulicas. A obra custou R\$ 3 milhões e faz parte do Projeto Feira Nova, da prefeitura. “A requalificação do entorno precisou de muito empenho da gestão municipal, que, com muito zelo, negociou com os comerciantes”, ressaltou Lessa. “Nos dias de feira, era difícil passar de carro, porque as bancas invadiam a Avenida Beberibe. Os feirantes agora contam com instalações modernas e até rede wi-fi”, comemorou. O deputado informou que essa é a segunda obra entregue pelo programa, que já reformou a feira de Nova Descoberta, na Zona Norte.



Reforço policial para a Madalena

O deputado Eriberto Medeiros (PTC) fez, ontem, um apelo à Secretaria Estadual de Defesa Social para que seja reforçado o policiamento na comunidade do Sítio do Cardoso, no bairro da Madalena, no Recife. O parlamentar informou que, durante visita à localidade, moradores solicitaram mais segurança para a área. “As pessoas dizem que não podem circular pelas ruas ou ficar nas calçadas à noite, porque a ocorrência de assaltos vem aumentando”, frisou. O deputado também registrou que a prática do tráfico de drogas também tem sido observada pelos moradores, e cobrou que a polícia faça um trabalho preventivo no local.



Visita de Dilma Rousseff à Paraíba

A deputada Teresa Leitão (PT) comentou sua participação na audiência pública “Democracia e Constituição”, promovida ontem pela Assembleia Legislativa da Paraíba, que contou com a presença da presidente afastada, Dilma Rousseff. A parlamentar também convidou os demais deputados a participarem do ato “Mulheres pela Democracia e contra a Violência”, que trará Dilma Rousseff ao Recife hoje. A petista elogiou o evento realizado em João Pessoa, capital paraibana, e revelou sua satisfação em ter sido indicada para representar a Alepe. Para ela, apesar do momento de descrença política, é importante que a população se mobilize e defenda a democracia. “Se abdicarmos do processo político, o que vai prevalecer é o autoritarismo, o desmonte das regras constitucionais e o golpe”, analisou.



Ato

ATO Nº 838/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 60/2016, da **Superintendência de Planejamento e Gestão**,

RESOLVE: tornar sem efeito o Ato nº 816/16, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 1º de junho de 2016.

Sala Torres Galvão, 16 de junho de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Expedientes

SEXAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2016.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 63 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 878/2016 que Abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2016.

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECER Nº 2642 - DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 740.

À Imprimir.

PARECER Nº 2643 - DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 764.

À Imprimir.

PARECERES NºS 2644, 2647 E 2648 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 728, 821 e 846.

À Imprimir.

PARECER Nº 2645 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 732.

À Imprimir.

PARECER Nº 2646 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 733.

À Imprimir.

PARECER Nº 2649 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 819.

À Imprimir.

PARECER Nº 2650 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 239.

À Imprimir.

PARECER Nº 2651 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 658.

À Imprimir.

PARECER Nº 2652 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 724.

À Imprimir.

PARECER Nº 2653 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 739.

À Imprimir.

PARECER Nº 2654 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 835.

À Imprimir.

PARECER Nº 2655 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 843.

À Imprimir.

OFÍCIOS NºS 445 E 446 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos de Leis Ordinárias nºs 263/2015 e 161/2015.

Inteirada.

OFÍCIO Nº 3161002016 - DO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS comunicando que foi cancelado o Grande Expediente Especial, sobre drogas que aconteceria no dia 16 de junho, no Plenário da ALEPE, sendo substituído por um discurso em referência ao tema no dia.

Inteirada.

REQUERIMENTO - DA DEPUTADA TERESA LEITÃO solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 15 de junho de 2016, para viagem a João Pessoa.

Inteirada.

COMUNICADOS NºS 143500 A 143599 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Às 2ª e 5ª Comissões.

REPUBLICADO

SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2016.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 64 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 879/2016 que Autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica.

Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

PARECER Nº 2657 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 239.

À Imprimir.

PARECER Nº 2658 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 783, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

PARECER Nº 2659 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 831.

À Imprimir.

PARECER Nº 2660 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 746.

À Imprimir.

PARECER Nº 2661 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 754.

À Imprimir.

PARECER Nº 2662 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 817.

À Imprimir.

PARECER Nº 2663 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 878.

A Imprimir.

PARECER Nº 2664 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 878.

A Imprimir.

PARECER Nº 2665 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 878.

A Imprimir.

Projeto

Projeto de Lei Ordinária Nº 880/2016

Ementa: Dispõe sobre a utilização de banheiros, vestiários e outros ambientes similares pelo critério de segregação por sexo biológico nos estabelecimentos públicos e privados do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A utilização de banheiros, vestiários e outros ambientes similares deverá observar a segregação pelo sexo biológico, vendando-se adoção de critérios de identidade de gênero ou orientação sexual nos estabelecimentos públicos e privados do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se identidade de gênero o conceito individual, psíquico ou subjetivo que seja divergente do sexo biológico da pessoa.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos estabelecimentos que disponibilizem ambientes para utilização conjunta por ambos os sexos.

Art. 3º Os responsáveis pelos estabelecimentos privados que descumprirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira atuação da infração;

II - Multa, quando da segunda atuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa dos seus dirigentes na conformidade da legislação aplicável.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a utilização de banheiros, vestiários e outros ambientes similares com a observância da segregação pelo sexo biológico nos estabelecimentos públicos e privados do estado de Pernambuco.

São corriqueiras as notícias de constrangimentos vivenciados por pessoas que, quando da utilização de banheiros, vestiários e demais ambientes segregados, são surpreendidas pela presença de pessoas de outro sexo, especialmente transexuais ou transgêneros. A presente proposição busca regulamentar a utilização desses espaços coletivos, ao impor a obrigação de observância da separação pelo sexo biológico e vedar a adoção de critérios de identidade de gênero ou orientação sexual.

O tema encontra-se em voga nos Estados Unidos tendo em vista um projeto de lei do estado da Flórida, Estados Unidos, que transforma em delito a utilização de banheiros públicos por transexuais, sem a observância do seu sexo de nascimento. No mesmo sentido é a lei aprovada pelo estado da Carolina do Norte, que exige o uso de banheiros públicos de acordo com o sexo constante na certidão de nascimento.

No Brasil, não existe lei que regulamente a utilização de banheiros, vestiários e outros ambientes similares pelo critério de segregação pelo sexo biológico. Na esfera federal, a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT), traz uma regra diretamente relacionada ao objeto desta proposição. Conforme art. 6º dessa Resolução: "Deve ser garantido o uso de banheiros, vestiários e demais espaços segregados por gênero, quando houver, de acordo com a identidade de gênero de cada sujeito".

Todavia, o referido ato normativo possui natureza infralegal. Assim, por não se tratar de lei em sentido formal, o comando do dispositivo supratranscrito afronta ao princípio da legalidade, insculpido no art. 5º, inciso, II, da Constituição Federal ("ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei").

Cumprir registrar que o presente Projeto não busca discriminar a condição de transexuais e transgêneros. Se, por um lado, essa minoria enfrenta dificuldades para a ocupação de tais ambientes diante da sua condição ou opção sexual; de outro, também existe uma maioria silenciosa que também não se sente confortável com a presença de pessoas do sexo oposto em espaços que primam pela intimidade do indivíduo.

Dessa forma, não é razoável que o interesse de uma pequena parcela da população sobreponha-se ao interesse da maioria, sob risco de se configurar uma verdadeira "ditadura das minorias". É preciso realizar um juízo de ponderação entre os bens jurídicos protegidos, em favor da coletividade. Nosso Projeto de Lei insere-se nesse contexto, buscando assegurar a observância da separação do uso de banheiros, vestiários e ambientes similares pelo sexo biológico, costume já consagrado na sociedade brasileira.

Saliente-se que a matéria encontra amparo na competência legislativa residual dos Estados-membros (art. 25, § 1º, da Constituição Federal). Além disso, mostra-se viável a iniciativa parlamentar, uma vez a proposição não se enquadra nas hipóteses de iniciativa privativa do Governador do Estado (do art. 19, § 1º, da Constituição Estadual). Diante do exposto, solicito o apoio de meus nobres pares à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 15 de junho de 2016.

André Ferreira
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 2663/2016

Projeto de Lei Ordinária nº 878/2016
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2016, NO VALOR DE R\$ 4.672.255,00 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), EM FAVOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONSOANTE ART. 19, § 1º, I, C/C 123, I E III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Augusto César; 2º Vice-Presidente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Romário Dias; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado André Ferreira; 2º Suplente, Deputado Rogério Leão; 3º Suplente, Deputado Beto Accioly; 4º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Raero Monteiro - em exercício; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editores** - Verônica Barros; **Subeditores** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, João Bitá, Rinaldo Marques e Henrique Genecy (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

1. Relatório

(Arquivado 2016-06-22 às 00:00 no Wayback Machine)

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 878/2016, de autoria do Governador do Estado, que visa abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2016, crédito especial no valor de R\$ 4.672.255,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), em favor da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, para pagamento de verba indenizatória aos seus servidores.

Consoante justificativa apresentada, in verbis:

“Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembleia Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2016, crédito especial no valor de R\$ 4.672.255,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), em favor da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

(Arquivado 2016-06-22 às 00:00 no Wayback Machine)

O aludido Projeto de Lei visa a inclusão de ação orçamentária na programação da Assembleia Legislativa para pagamento de verba indenizatória aos seus servidores, conforme Lei nº 15.828, de 2 de junho de 2016, e especificações contidas no Anexo I.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I são os provenientes de anulação de dotação, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II.

(Arquivado 2016-06-22 às 00:00 no Wayback Machine)

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.”

O Projeto de Lei tramita em regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nele versada encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 123, I e III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembleia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Observa-se, ainda, que o projeto está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, vez que foi feita exposição justificativa consignando a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320, de 1964 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, consoante disposto no art. 96, I, do Regimento Interno.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 878/2016, de autoria do Governador do Estado.

Waldemar Borges
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 878/2016, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 16 de junho de 2016.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Waldemar Borges.

Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel, Waldemar Borges.

(Arquivado 2016-06-22 às 00:00 no Wayback Machine)

Parecer Nº 2664/2016

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 878/2016
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 878/2016, que abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2016.
Pela aprovação.

1. Relatório

(Arquivado 2016-06-22 às 00:00 no Wayback Machine)

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 878/2016, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 63/2016, datada de 15 de junho de 2016, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

O Projeto tem por finalidade abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2016, crédito especial no valor de R\$ 4.672.255,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), em favor da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco mediante anulação de dotação, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Nesse sentido, o aludido Projeto de Lei visa a inclusão de ação orçamentária na programação da Assembleia Legislativa com o objetivo de coordenar e implementar as políticas, diretrizes e objetivos da Assembleia Legislativa e assegurar o suporte administrativo e tecnológico necessário ao seu desempenho. Por fim, destaca-se que o autor do projeto solicitou a observação da tramitação em regime de urgência, de acordo com o art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

(Arquivado 2016-06-22 às 00:00 no Wayback Machine)

Ressalta-se que cabe a este órgão técnico apreciar o exame do Projeto de Lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõe os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Assim sendo, a abertura de créditos especiais é disciplinada pelo artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme os seguintes termos:

“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.”

O Projeto em comento apresentou breve exposição justificativa, além de ter indicado a existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa, mediante a anulação de dotação orçamentária autorizada em Lei, no caso, a Lei Orçamentária referente ao exercício de 2016. Dessa forma, a proposição atende às exigências da legislação orçamentária, particularmente ao artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 878/2016, oriundo do Poder Executivo.

Romário Dias
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 878/2016, de autoria do Governador do Estado, que está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 16 de junho de 2016.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Romário Dias.

Favoráveis os (4) deputados: Eduino Brito, Pedro Serafim Neto, Romário Dias, Sílvio Costa Filho.

(Arquivado 2016-06-22 às 00:00 no Wayback Machine)

Parecer Nº 2665/2016

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 878/2016
Autor: Poder Executivo

(Arquivado 2016-06-22 às 00:00 no Wayback Machine)

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA EFETIVAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2016. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 878/2016, de autoria do Poder Executivo, através da

Mensagem Nº 63 de 15 de junho de 2016, para análise e emissão de parecer;

(Arquivado 2016-06-22 às 00:00 no Wayback Machine)

A proposição em discussão abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2016.

(Arquivado 2016-06-22 às 00:00 no Wayback Machine)

O Projeto de Lei em questão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A proposição em comento encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

(Arquivado 2016-06-22 às 00:00 no Wayback Machine)

A proposição ora em análise objetivar abrir Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Atividade 2521 - Pagamento de Verba Indenizatória aos Servidores da Assembleia Legislativa, cuja finalidade é conceder benefícios, a título indenizatório, aos servidores da Assembleia Legislativa.

Os recursos necessários ao atendimento da despesa, no valor de R\$ 4.672.255,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), serão provenientes da anulação de dotação em igual valor referente à Ação 4353 - Suporte às Atividades Fins da Assembleia Legislativa.

Além do mais, a proposição autoriza o Poder Executivo a alterar o PPA 2016 – 2019, no que couber, às disposições contidas neste Projeto de Lei.

(Arquivado 2016-06-22 às 00:00 no Wayback Machine)

A alteração promovida pelo Projeto de Lei tem por finalidade adequar a Lei orçamentária às disposições da Lei nº 15.828, de 2 de junho de 2016, harmonizando a programação anual de trabalho à legislação estadual.

(Arquivado 2016-06-22 às 00:00 no Wayback Machine)

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 878/2016, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, alterando a lei orçamentária anual em vigor, com o fim de adequá-la a mudanças recentes na legislação estadual.

Rogério Leão
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 878/2016, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 16 de junho de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.

Relator : Rogério Leão.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Augusto César, Lucas Ramos, Rogério Leão.

(Arquivado 2016-06-22 às 00:00 no Wayback Machine)

Parecer Nº 2666/2016

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2016 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 759/2016
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº 759/2016, que proíbe a utilização de pneus inteiros como corpo de proteção contra colisão em pistas de kart, autódromos e estacionamentos ao ar livre, no âmbito do Estado de Pernambuco. Atendidos os preceitos legais e regimentais.
No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

(Arquivado 2016-06-22 às 00:00 no Wayback Machine)

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 759/2016, de autoria do Deputado Augusto César.

Quanto ao aspecto material, o Substitutivo em questão proíbe a utilização de pneus inteiros como corpo de proteção contra colisão em pistas de kart, autódromos e estacionamentos ao ar livre, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição legislativa em análise, ao proibir, no âmbito do Estado de Pernambuco, a utilização de pneus inteiros como corpo de proteção contra colisão em pistas de kart, autódromos e estacionamentos ao ar livre, tem como objetivo evitar o acúmulo de água parada. Tal cenário cria condições favoráveis à proliferação do Aedes aegypti, inseto transmissor de graves doenças à saúde pública, tais como dengue, chikungunya e zika.

Recife, 17 de junho de 2016

Nas situações exemplificadas, os pneus possuem a função de proteger os veículos de colisão ou danos em sua estrutura, e até mesmo amortizar impactos em eventuais colisões, protegendo seus condutores e usuários. A proibição descrita acima, no entanto, não se aplica na hipótese dos pneus utilizados serem reparidos, triturados e perfurados em frações que impossibilitem o acúmulo de água parada.

A inobservância do disposto implicará aos infratores as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação: advertência (quando da primeira autuação de infração) ou multa, a ser fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerados o porte do empreendimento e as próprias circunstâncias da infração. Havendo reincidência nessa última hipótese, será aplicado o dobro da multa imposta.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº 759/2016 em virtude do seu caráter preventivo, tendo em vista que evita o acúmulo de água parada.

Waldemar Borges
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 759/2016, de autoria do Deputado Augusto César, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 16 de junho de 2016.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Waldemar Borges.

Favoráveis os (3) deputados: Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

(Arquivado 2016-06-22 às 00:00 no Wayback Machine)

Parecer Nº 2667/2016

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2016 DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 771/2016
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

(Arquivado 2016-06-22 às 00:00 no Wayback Machine)

Parecer ao Substitutivo nº 01/2016 do Projeto de Lei nº 771/2016 que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Semana Estadual do Check-up Juvenil” e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais.
No mérito, pela aprovação.

(Arquivado 2016-06-22 às 00:00 no Wayback Machine)

1. Relatório

(Arquivado 2016-06-22 às 00:00 no Wayback Machine)

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 771/2016, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.

Quanto ao aspecto material, o referido projeto institui a Semana Estadual do Check-up Juvenil no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, devendo ser realizada todos os anos na última semana do mês de julho. Nenhuma das datas do evento será considerada feriado civil.

Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando recebeu parecer favorável daquele colegiado quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

É sabido que a prevenção e o diagnóstico precoce das doenças são as melhores formas de combater os problemas de saúde da população. Sendo assim, tal conceito também se aplica aos jovens, público alvo da Semana Estadual do Check-up Juvenil, que visa à realização de exames preventivos para detecção de doenças que vem afetando cada vez mais essa parcela da sociedade.

O check-up retrata uma avaliação a respeito do estado de saúde do paciente, com base em exames clínicos detalhados, para diagnosticar ou acompanhar o desenvolvimento de doenças. Entre aquelas em que o número de casos aumenta e devem ser identificadas para individualização dos fatores de risco encontram-se diabetes, colesterol elevado, obesidade, hipertensão e problemas cardíacos.

A Semana Estadual do Check-up Juvenil ainda dispõe de uma importante característica de aprendizagem por meio do desenvolvimento de práticas educacionais e da divulgação massiva de informativos capazes de conscientizar os jovens para uma mudança nos hábitos e estilos de vida.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei nº 771/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que e a criação da Semana Estadual do Check-up Juvenil, além de promover a realização de exames preventivos, semeia a prática de

eventos educacionais para compreensão da população a respeito das doenças direcionadas ao público alvo.

Tony Gel Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 771/2016, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 16 de junho de 2016.
--

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (3) deputados: Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 2668/2016

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2016 DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 779/2016

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2016 do Projeto de Lei Ordinária nº 779/2016, que institui, no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco, o Dia em Memória das Vítimas da Inquisição dos Judeus Sefarditas. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 779/2016, de autoria do Deputado Joel da Harpa.

Quanto ao aspecto material, o referido projeto institui o Dia em Memória das Vítimas da Inquisição dos Judeus Sefarditas no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a ser lembrado anualmente no dia 31 de março, entretanto sem que a data seja considerada feriado civil.

Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando recebeu parecer favorável daquele colegiado quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A palavra sefardista traz em sua origem a denominação hebraica para designar a Península Ibérica. Sendo assim, por consequência, o termo passou a ser utilizado para os descendentes dos judeus originários de Portugal e Espanha, após a fuga deles daquela região, em meados de 31 de março de 1492, com a assinatura do Decreto Real conhecido como Édito de Expulsão, que forçava o afastamento dos judeus ou a sua conversão forçada ao catolicismo.

Além disso, eles foram submetidos ao chamado Tribunal do Santo Ofício, uma instituição eclesiástica de caráter “judicial” com objetivo de inquirir heresias. Muitos foram denunciados, perseguidos e torturados, em nome de uma confissão do herege, e até mortos queimados em fogueiras.

Diante desse contexto, muitos judeus sefardistas vieram parar no nordeste brasileiro, concentrando-se especialmente em Pernambuco, depois da chegada dos holandeses no estado no século XVII. Aqui, fundaram a primeira sinagoga do continente, a Sinagoga Kahal Zur Israel, sob a direção do hakham Isaac Aboab da Fonseca, autor dos primeiros textos literários e religiosos em língua hebraica na América.

Em seguida, um grupo de 23 judeus do Recife desembarcou na cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos, onde fundaram o primeiro corpo social judaico da cidade. Os sefardistas também criaram outras comunidades em várias cidades do continente, tornando-se um povo com grande participação política e cultural. Portanto, os judeus sefardistas, apesar terem sido vítima de uma série de perseguições ao longo da história, preservaram suas crenças e legado, influenciando na historia e cultura do povo pernambucano. Por fim, o substitutivo em questão altera a redação do projeto de lei em debate, mas sem mudanças significativas no conteúdo da proposição.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei nº 779/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a homenagem às vítimas da inquisição dos judeus sefardistas reconhece seu papel na história do estado de Pernambuco e reforça seu legado cultural ainda presente na sociedade.

Tony Gel Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 779/2016, de autoria do Deputado Joel da Harpa, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 16 de junho de 2016.
--

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (3) deputados: Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 2669/2016

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 783/2016 COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA MODIFICATIVA 01/2016

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Deputado José Humberto Cavalcanti

Parecer ao Projeto de Lei Nº 783/2016, alterado pela emenda modificativa 01/2016, que obriga os organizadores e promotores de shows, espetáculos, peças teatrais e outras atividades artísticas e culturais com finalidade lucrativa a divulgarem informações sobre a duração estimada dos eventos realizados no Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 783/2016, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, juntamente com a emenda modificativa nº 01/2016 proposta pela Comissão de Constituição Legislação e Justiça.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão determina a divulgação, por parte dos organizadores e promotores, das informações a respeito da duração dos shows, peças de teatro ou qualquer atividade artística e cultural com finalidade lucrativa realizados no estado de Pernambuco.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O setor cultural cresce cada vez mais em nível de importância para o desenvolvimento social e econômico de determinada localidade. Sendo assim, para que os eventos integrantes desse meio, como espetáculos, shows, teatro etc., ganhem em profissionalismo e credibilidade diante da sociedade, é necessário o estabelecimento de determinados mecanismos instituidores de boas práticas a respeito da realização dos eventos.

Diante do dever apresentado acima, a proposição em debate estabelece aos organizadores e promotores de qualquer atividade artística e cultural com fim lucrativo realizada no estado de Pernambuco a obrigatoriedade de divulgar informações sobre a duração estimada dos eventos. Os responsáveis também comunicarão o tempo estimado de cada atração caso haja apresentação de mais de um artista ou grupo.

Para garantir que a informação seja acessível ao público, o tempo de duração deve figurar tanto no ingresso quanto no material publicitário utilizado na promoção do evento, tais como panfletos, outdoors, faixas e painéis. O descumprimento das obrigações impostas acarreta a aplicações administrativas previstas no código de defesa do consumidor.

Portanto, a medida adotada tem como intenção não só dar transparência e garantias ao público como também incrementar no setor ações qualificadoras para promoção de festividades, incentivando o desenvolvimento dos eventos artísticos e culturais do estado de Pernambuco.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 783/2016 e sua Emenda Modificativa 01/2016, uma vez que a divulgação dos horários das atrações de festividades artística e cultural incrementa na profissionalização dos eventos, dando maior credibilidade ao setor de cultura e entretenimento.

Waldemar Borges Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 783/2016, de autoria do deputado José Humberto Cavalcanti, juntamente com a Emenda Modificativa 01/2016, proposta pela Comissão de Constituição Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA
Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados ÂNGELO FERREIRA (PSB), EDILSON SILVA (PSOL), RAQUEL LYRA (PSDB), RICARDO COSTA (PMDB), RODRIGO NOVAES (PSD), ROMÁRIO DIAS (PSD), SILVIO COSTA FILHO (PRB), TERESA LEITÃO (PT), TONY GEL (PMDB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes, ADALTO SANTOS (PSB), ALUISIO LESSA (PSB), ANTÔNIO MORAES (PSDB), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), PASTOR CLEITON COLLINS (PP), PEDRO SERAFIM NETO (PDT), SOCORRO PIMENTEL (PSL), WALDEMAR BORGES (PSB), ZÉ MAURÍCIO (PP), para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às 10:30h (dez horas e trinta minutos) do dia 21 (vinte e um) de junho de 2016 (terça-feira), no Plenarinho II, localizado no Anexo VI, situado à Rua da União, nº 631, Boa Vista, Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:
DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 863/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Cria o Programa de Incentivo à Redução do Consumo de Água Tratada no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

2) Projeto de Lei Ordinária nº 864/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Dispõe sobre a criação do Selo Empresa Sustentável e sua conferência às empresas privadas do Estado de Pernambuco que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva ou na prestação de serviço, e dá outras providências.)

3) Projeto de Lei Ordinária nº 865/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Altera a Lei nº 14.572, de 27 de dezembro de 2011, que estabelece normas para o uso racional e reaproveitamento das águas nas edificações do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

4) Projeto de Lei Ordinária nº 866/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Determina que os novos projetos de parques, praças e outros locais públicos realizados através de convênios com o Poder Público Estadual e dos Municípios, deverão possuir espaços destinados para implantação de Academia ao Ar Livre com Aparelhos adaptados aos Deficientes Físicos e Jardim Sensorial.)

5) Projeto de Lei Ordinária nº 867/2016, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Confere ao Município de Barra de Guabiraba o Título de “Terra das Águas Subterrâneas”)

6) Projeto de Lei Ordinária nº 868/2016, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a destinação de espaços exclusivos para mulheres no sistema metroviário do Estado de Pernambuco.)

7) Projeto de Lei Ordinária nº 872/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Revoga hipótese de incidência da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos - TFUSP, constante do Anexo Único da Lei nº 14.539, de 14 de dezembro de 2011.)

8) Projeto de Lei Ordinária nº 873/2016, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva(Ementa: Dispõe sobre a obrigação de fixação da frase “DESRESPEITAR OU NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME”, nos Ônibus, nas Repartições Públicas e nos órgãos públicos estaduais da administração direta e indireta e nos postos de saúde, hospitais e bancos)

9) Projeto de Lei Ordinária nº 874/2016, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Dispõe sobre a criação da Delegacia Eletrônica de proteção animal – DEPA, no Âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências)

10) Projeto de Lei Ordinária nº 875/2016, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Cria o programa estadual de prevenção e combate à gravidez precoce no Estado de Pernambuco.)

11) Projeto de Lei Ordinária nº 876/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Proíbe fabricação, comercialização de produtos alimentícios, destinados ao consumo de crianças e adolescentes, contendo gordura trans em sua composição, no âmbito do Estado de Pernambuco)

12) Projeto de Lei Ordinária nº 877/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a instalação de câmeras de vigilância em casas noturnas e estabelecimentos similares no ambito do Estado de Pernambuco)

13) Projeto de Lei Ordinária nº 879/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica.)

Regime de urgência

DISCUSSÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 851/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Disciplina a realização de transferências voluntárias de recursos estaduais aos consórcios públicos formados, exclusivamente, por Municípios pernambucanos, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.)

Relator: Deputado Romário Dias

2) Projeto de Lei Ordinária nº 852/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 14.721, de 4 de julho de 2012, que institui sistemática de tributação referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para operações realizadas por estabelecimento comercial atacadista de produtos alimentícios, de limpeza, de higiene pessoal, de artigos de escritório e papeleria e de bebidas.)

Relator: Deputado Antonio Moraes

3) Projeto de Lei Ordinária nº 869/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 15.723, de 9 de março de 2016, que concede redução de base de cálculo do ICMS na saída interna de querosene de aviação com destino a prestador de serviço de transporte aéreo de carga ou de passageiro.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Antônio Moraes

4) Projeto de Lei Ordinária nº 870/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 14.946, de 19 de abril de 2013, que dispõe sobre a inaplicabilidade de benefícios fiscais do ICMS nas operações interestaduais com bem ou mercadoria sujeitas à alíquota interestadual de 4% (quatro por cento), e a Lei nº 13.942, de 4 de dezembro de 2009, que institui o Programa de Estímulo à Atividade Portuária..)

Regime de urgência

Relator: Deputado Zé Maurício

5) Projeto de Lei Ordinária nº 871/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 14.277, de 25 de março de 2011, que concede crédito presumido do ICMS nas saídas de coque e nafta de petróleo promovidas por refinaria de petróleo, relativamente ao percentual do referido crédito presumido.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Romário Dias

6) Projeto de Lei Ordinária nº 872/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Revoga hipótese de incidência da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos - TFUSP, constante do Anexo Único da Lei nº 14.539, de 14 de dezembro de 2011.)

7) Projeto de Lei Ordinária nº 879/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica.)

Regime de urgência

RECIFE, 16 DE junho DE 2016.
DEPUTADA RAQUEL LYRA PRESIDENTE
Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 16 de junho de 2016.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Waldemar Borges.

Favoráveis os (3) deputados: Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

1. Relatório

Waldemar Borges Deputado

Parecer Nº 2670/2016

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2016 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 811/2016

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Tony Gel Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 811/2016, de autoria do Deputado Joel da Harpa, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 16 de junho de 2016.
--

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (3) deputados: Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 16 de junho de 2016.
--

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (3) deputados: Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer ao Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº 811/2016, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Profissional de Segurança Pública. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 811/2016, de autoria do Deputado Joel da Harpa.

Quanto ao aspecto material, o Substitutivo em questão institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Profissional de Segurança Pública.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo

recebido o Substitutivo nº 01/2016, que altera o texto original, com o fim de adequar a redação às prescrições da Lei Complementar nº 171/2011. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição legislativa em análise, ao instituir no Calendário de Eventos do Estado a data comemorativa aos Profissionais de Segurança Pública de Pernambuco, a realizar-se no dia 21 (vinte e um) de abril, tem como objetivo prestar uma homenagem a esses profissionais, que desempenham função imprescindível à vida em sociedade.

Conforme preceitua a Constituição Federal de 1988, em seu art. 144, “a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”. Diante disso, constata-se que a segurança pública é uma garantia constitucional indisponível, sendo obrigação do Estado sua fiel garantia e efetividade.

Essa obrigação estatal é prestada através de diferentes órgãos, tais como a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militares. Esses órgãos, por sua vez, são integrados por profissionais, servidores públicos que atuam (preventiva ou repressivamente) com zelo e eficiência, dedicando sua vida à profissão, buscando sempre atender a uma finalidade precípua: conservar a paz coletiva.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº 811/2016, tendo em vista que reconhece a importância das atividades dos Profissionais de Segurança Pública para a manutenção da ordem social, em prol do bem-estar da coletividade.

Waldemar Borges <p>Deputado</p>
3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 811/2016, de autoria do Deputado Joel da Harpa, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, <p>em 16 de junho de 2016.</p>
Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Waldemar Borges.
Favoráveis os (3) deputados: Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Waldemar Borges.
Favoráveis os (3) deputados: Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 2671/2016

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 820/2016
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 820/2016, que extingue e cria os cargos comissionados e as funções gratificadas que indica. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 820/2016, de autoria do Poder Executivo, enviado através da Mensagem nº 45/2016, de 10 de maio de 2016.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão extingue e cria os cargos comissionados e as funções gratificadas que indica.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta. A referida proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição em análise altera a estrutura do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Poder Executivo (Anexo Único da Lei nº 15.452/2015, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo), extinguindo funções gratificadas e criando cargos comissionados e funções.

A proposta prevê a extinção de 186 (cento e oitenta e seis) funções gratificadas alocadas na Secretaria de Educação: 11 FDA-3 (Função Gratificada de Direção e Assessoramento-3); 138 FGS-1 (Função Gratificada de Supervisão-1); 09 FGS-2 (Função Gratificada de Supervisão-2); 05 FGA-1 (Função Gratificada de Apoio-1); e 23 FGA-3 (Função Gratificada de Apoio-3).

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Por outro lado, a proposição prevê a criação de 138 (cento e trinta e oito) cargos comissionados e funções gratificadas. Os cargos em comissão a serem acrescidos são os seguintes: 01 DAS-3 (Cargo de Direção e Assessoramento Superior-3) e 02 DAS-4 (Cargo de Direção e Assessoramento Superior-4).

Além dos cargos em comissão, o Projeto de Lei prevê também a criação das seguintes funções gratificadas: 11 FDA-2 (Função Gratificada de Direção e Assessoramento-2); 43 FDA-4 (Função Gratificada de Direção e Assessoramento-4); e 81 FGS-3 (Função Gratificada de Supervisão-3).

A alteração proposta na distribuição dos cargos em comissão e das funções de confiança não implicará aumento de despesa ao Estado de Pernambuco, tendo em vista que a economia com a extinção de algumas funções gratificadas irá superar o valor a ser acrescido com a criação de outros cargos comissionados e funções gratificadas. Cabe ressaltar ainda que essas funções e cargos criados serão alocados mediante decreto do Poder Executivo.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 820/2016, tendo em vista que reestrutura a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da Secretaria de Educação do Estado, objetivando uma maior efetividade administrativa.

Waldemar Borges <p>Deputado</p>
3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 820/2016, de autoria do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, <p>em 16 de junho de 2016.</p>
Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Waldemar Borges.
Favoráveis os (3) deputados: Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Waldemar Borges.
Favoráveis os (3) deputados: Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 2672/2016

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2016 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 835/2016
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2016 ao Projeto de Lei Nº 835/2016, que institui a data de 25 de maio como o Dia Estadual da Presença Africana em Pernambuco. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo Nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 835/2016, de autoria do Deputado Joaquim Lira.

Quanto ao aspecto material, o Substitutivo em questão institui o Dia Estadual da Presença Africana em Pernambuco, a ser comemorado anualmente em 25 de maio, entretanto sem considerá-lo feriado civil.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

É celebrado no dia 25 de maio o Dia Internacional da África, também chamado Dia da Libertação da África. Instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU), esta data representa um profundo sentido da memória coletiva dos povos do continente africano.

Ao longo de mais de quatro séculos, mais de 15 milhões de homens, mulheres e crianças sofreram e morreram devido ao comércio transatlântico de escravos, provocando a maior migração forçada da história.

Quando os africanos foram trazidos para o Brasil, trouxeram com eles sua cultura, música, dança, culinária e religião. Muitas vezes, nem nos damos conta de que a cultura negra está presente no nosso cotidiano. Diversas palavras do nosso vocabulário tem origem africana, tais como: batuque, sapeca e moleque. Na culinária não é diferente. Pratos como canjica, pamonha, cuscuz, farofa, vatapá, feijoada e acarajé foram trazidos pelos negros.

A influência e o legado da África são evidentes na música vibrante, na arte ousada, nos alimentos ricos e na literatura inspiradora que permeiam a cultura moderna. A capoeira, hoje praticada no Brasil inteiro, é uma mistura de luta e dança. A música brasileira é fortemente influenciada pelos ritmos africanos. O samba, que deu origem a maior festa popular, o carnaval. Bumba-meu-boi, maracatu, forró e carimbó são outras expressões de músicas afro-brasileiras.

É importante que o poder público garanta à população negra igualdade de oportunidades, defesa dos direitos, e combata todo tipo de discriminação no mercado de trabalho, na vida social e na política.

Sendo assim, a oficialização, por meio de lei, da data 25 de maio como Dia da Presença Africana no Estado, sugerida pela proposição em debate, reconhece e enaltece a importância da herança cultural deixada pelos povos africanos no Estado de Pernambuco.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo Nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 835/2016, uma vez que a instituição do Dia da Presença Africana enaltece o legado cultural, religioso e histórico dos africanos e dá visibilidade à presença e às demandas dos afro-descendentes em nosso Estado.

Tony Gel <p>Deputado</p>
3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo Nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº 835/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, <p>em 16 de junho de 2016.</p>
Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Tony Gel.
Favoráveis os (3) deputados: Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Tony Gel.
Favoráveis os (3) deputados: Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 2673/2016

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 844/2016 COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2016
Origem: Poder Legislativo
Autoria do projeto: Deputado Ricardo Costa
Autoria da emenda: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Projeto de Lei Nº 844/2016, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de Guillain-Barré. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 844/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão visa a instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de *Guillain-Barré*, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que propôs a Emenda Modificativa nº 01/2016, com o objetivo de sanar vícios existentes no projeto original. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição em análise visa a instituir a Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de *Guillain-Barré* no Calendário de Eventos do estado de Pernambuco. As atividades propostas incluem a realização de eventos nas escolas estaduais, empresas, secretarias estaduais e instituições públicas e privadas, com foco na prevenção e no tratamento adequado da doença, ainda pouco conhecida por grande parte da população.

A síndrome de *Guillain-Barré* é uma doença autoimune na qual o sistema imunológico da pessoa começa a atacar a estrutura que reveste os nervos, chamada bainha de mielina. Essa lesão danifica gravemente os neurônios e faz com que a transmissão dos impulsos nervosos se torne cada vez mais lenta ou mesmo deixe de acontecer.

O dano provocado pela doença desencadeia uma série de sintomas, desde formigamento, fraqueza muscular, até paralisia completa. Não existe cura para a síndrome, mas há muitos tratamentos disponíveis que ajudam a reduzir os sintomas, tratar as possíveis complicações e acelerar a recuperação do paciente. Em 2015, surgiu a suspeita de que a infecção pelo **vírus Zika** possa desencadear a síndrome em pacientes com propensão à doença. Estudos preliminares sinalizam para a confirmação dessa relação, mas as informações sobre a origem da doença ainda são controversas.

A instituição da Semana Estadual representa, portanto, a criação de importante espaço para a promoção de eventos educativos com vistas a suprir a carência de informações da sociedade acerca da síndrome de *Guillain-Barré*.

Recife, 17 de junho de 2016

Cabe ressaltar que, de acordo com a Emenda Modificativa nº 01/2016, proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, os dias que compreendem a semana estadual não serão considerados feriados civis.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 844/2016, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2016, uma vez que a instituição da Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de *Guillain-Barré* cria ambiente favorável para a disseminação de informações sobre os diversos aspectos que envolvem a doença.

Tony Gel <p>Deputado</p>
3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 844/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, <p>em 16 de junho de 2016.</p>
Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Tony Gel.
Favoráveis os (3) deputados: Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Tony Gel.
Favoráveis os (3) deputados: Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 2674/2016

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 845/2016 COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA ADITIVA 01/2016
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Ricardo Costa

Parecer ao Projeto de Lei Nº 845/2016, alterado pela emenda aditiva 01/2016, que institui a Semana Estadual de Conscientização sobre Esclerose Múltipla, no âmbito do Estado de Pernambuco. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 845/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa, com a emenda aditiva nº 01/2016 proposta pela Comissão de Constituição Legislação e Justiça.

Quanto ao aspecto material, o referido projeto institui a Semana Estadual de Conscientização sobre Esclerose Múltipla no Estado de Pernambuco, devendo ser realizada todos os anos na última semana do mês de agosto. Nenhuma das datas do evento será considerada feriado civil.

Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando recebeu parecer favorável daquele colegiado quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A Semana Estadual da Conscientização sobre Esclerose Múltipla estimula o desenvolvimento de práticas educacionais e da divulgação massiva de informativos. Serve ao propósito de conscientizar a população a respeito da doença, que possui causa desconhecida não tem cura e atinge cerca de 35 mil brasileiros, em especial pessoas com idade entre 20 e 40 anos.

Trata-se de doença grave, cujos sintomas podem se manifestar de diversas formas, sem existências de um quadro clínico característico. Surge, portanto, a necessidade de conscientizar a população a respeito dos variados sintomas e tratamentos que auxiliam no combate à progressão da esclerose múltipla. Diante disso, a proposição prevê a participação da sociedade civil organizada na promoção e realização de eventos em escolas estaduais, empresas privadas, secretarias estaduais e outras instituições públicas.

Assim, a instituição da semana estadual apresenta um mecanismo educacional para conscientização e informação da sociedade, tornando-se uma das formas de esclarecer a população sobre a esclerose múltipla, já que não há prevenção por meio de exames. Com isso, pode-se contribuir para a tomada de consciência sobre a extensão da doença, sua identificação, controle dos sintomas, manejo de crises e combate ao seu agravamento, tendo em vista maior conforto e qualidade de vida dos indivíduos com esclerose múltipla.

Por fim, a emenda aditiva 01/2016 acrescenta ao projeto um artigo no qual fica definido que nenhuma das datas que compõem a semana de atividades sobre a esclerose múltipla será considerada feriado civil.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 845/2016 e sua Emenda

Aditiva 01/2016, uma vez que a criação da Semana Estadual da Conscientização sobre Esclerose Múltipla semeia a prática de eventos educacionais para compreensão da população a respeito da doença, levando informação aos indivíduos com esclerose múltipla, seus familiares, e à sociedade em geral.

Waldemar Borges
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 845/2016, de autoria do deputado Ricardo Costa, com alteração por Emenda Aditiva 01/2016, proposta pela Comissão de Constituição Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 16 de junho de 2016.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Waldemar Borges.

Favoráveis os (3) deputados: Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 2675/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 819/2016, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco - TFAPE.

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13
.....”

§ 3º Será reservado 25% (vinte e cinco por cento) da arrecadação da TFAPE para concessão e pagamento de Auxílio de Atividade de Fiscalização Ambiental aos servidores, empregados e agentes públicos comissionados que exerçam suas atividades na Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH (AC)

§ 4º A regulamentação e os critérios para a concessão do auxílio de que trata o § 3º serão definidos em decreto.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 16 de junho de 2016.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Pedro Serafim Neto.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 2676/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 847/2016, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera título e finalidade de Ação do Plano Plurianual 2016/2019 e da Lei Orçamentária Anual 2016.

Art. 1º Ficam alterados no Plano Plurianual 2016/2019, aprovado pela Lei nº 15.703, de 21 de dezembro de 2015, e na Lei Orçamentária Anual de 2016, aprovada pela Lei nº 15.705, de 28 de dezembro de 2015, o título e finalidade da Ação a seguir especificada, e seus respectivos atributos:

02000 - TRIBUNAL DE CONTAS

00002 - Tribunal de Contas - Administração Direta

PROGRAMA: 0991 - APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO ÀS AÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Tipo de Programa: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

Objetivo: Coordenar e implementar as políticas, diretrizes e objetivos do Tribunal de Contas e assegurar o suporte administrativo e tecnológico necessário ao seu desempenho.

Atividade: 01.846.0991.1405 Concessão de Benefícios para os Membros e Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Finalidade: Conceder benefícios a título indenizatório, aos membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado - TCE - PE

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 16 de junho de 2016.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Pedro Serafim Neto.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 2677/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 878/2016, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2016.

Art. 1º Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2016, em favor da Assembleia Legislativa, crédito especial no valor de R\$ 4.672.255,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) especificado no Anexo I, conforme descrição da programação anual de trabalho:

01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

00001 - Assembleia Legislativa – Administração Direta

PROGRAMA: 937 - APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO ÀS AÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tipo de Programa: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

Objetivo: Coordenar e implementar as políticas, diretrizes e objetivos da Assembleia Legislativa e assegurar o suporte administrativo e tecnológico necessário ao seu desempenho.

Atividade: 01.031.0937.2521 Pagamento de Verba Indenizatória aos Servidores da Assembleia Legislativa

Finalidade: Conceder benefícios, a título indenizatório, aos servidores da Assembleia Legislativa

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação da dotação orçamentária especificada no Anexo II.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que couber, o PPA 2016-2019, aprovado pela Lei nº 15.703, de 21 de dezembro de 2015, às disposições contidas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(CRÉDITO ESPECIAL)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2016	EM R\$
	FONTE	VALOR
01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
00001 - Assembleia Legislativa – Administração Direta		
Atividade: 01.031.0937.2521 - Pagamento de verba Indenizatória aos servidores da Assembleia Legislativa		4.672.255,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	4.672.255,00
TOTAL		4.672.255,00

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2016	EM R\$
	FONTE	VALOR
01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
00001 - Assembleia Legislativa – Administração Direta		
Atividade: 01.122.0937.4353 - Suporte às Atividades Fins da Assembleia Legislativa		4.672.255,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	4.672.255,00
TOTAL		4.672.255,00

Pedro Serafim Neto
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 16 de junho de 2016.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Pedro Serafim Neto.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto.

Indicações

Indicação N° 4813/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **Apelo** ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar as ações de combate a Hipertensão Arterial no Município do Bonito, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Exmo. Sr. Ruy Barbosa, Prefeito do Bonito; Exmo. Sr. Edmilson Henauth e demais Vereadores, Presidente da Câmara de Vereadores do Bonito.

Justificativa

A hipertensão arterial ou pressão alta é uma doença caracterizada pela elevação dos níveis tensionais no sangue. É uma síndrome metabólica geralmente acompanhada por outras alterações, como obesidade. Cerca de 20% da população brasileira é portadora de hipertensão, sendo que 50% da população com obesidade tem a doença. A hipertensão pode acontecer quando nossas artérias sofrem algum tipo de resistência, perdendo a capacidade de contrair e dilatar, ou então quando o volume se torna muito alto, exigindo uma velocidade maior para circular. Hoje, a hipertensão é a principal causa de morte no mundo, pois pode favorecer uma série de outras doenças.

Quando o seu coração bate, ele contrai e bombeia sangue pelas artérias para o resto do seu corpo. Esta força cria uma pressão sobre as artérias. Isso é chamado de pressão arterial sistólica, cujo valor normal é 120 mmHg (milímetro de mercúrio). Uma pressão arterial sistólica de 140 ou mais é considerada hipertensão. Há também a pressão arterial diastólica, que indica a pressão nas artérias quando o coração está em repouso, entre uma batida e outra. Um número normal de pressão arterial diastólica é inferior a 80, sendo que igual ou superior a 90 é considerada hipertensão.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de junho de 2016.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 4823/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **Apelo** ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar as ações de combate a Hipertensão Arterial no Município de Iati, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Exmo. Sr. Jorge de Melo Dias, Prefeito de Iati; Exmo. Sr. José Alci Tenório dos Anjos e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Iati.

Justificativa

A hipertensão arterial ou **pressão alta** é uma doença caracterizada pela elevação dos níveis tensionais no sangue. É uma síndrome metabólica geralmente acompanhada por outras alterações, como obesidade. Cerca de 20% da população brasileira é portadora de hipertensão, sendo que 50% da população com obesidade tem a doença. A hipertensão pode acontecer quando nossas artérias sofrem algum tipo de resistência, perdendo a capacidade de contrair e dilatar, ou então quando o volume se torna muito alto, exigindo uma velocidade maior para circular. Hoje, a hipertensão é a principal causa de morte no mundo, pois pode favorecer uma série de outras doenças.

Quando o seu coração bate, ele contrai e bombeia sangue pelas artérias para o resto do seu corpo. Esta força cria uma pressão sobre as artérias. Isso é chamado de pressão arterial sistólica, cujo valor normal é 120 mmHg (milímetro de mercúrio). Uma pressão arterial sistólica de 140 ou mais é considerada hipertensão. Há também a pressão arterial diastólica, que indica a pressão nas artérias quando o coração está em repouso, entre uma batida e outra. Um número normal de pressão arterial diastólica é inferior a 80, sendo que igual ou superior a 90 é considerada hipertensão. Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de junho de 2016.
Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 4824/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **Apelo** ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar as ações de combate a Hipertensão Arterial no Município de Joaquim Nabuco, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Exmo. Sr. João Nascimento de Carvalho, Prefeito de Joaquim Nabuco; Exma. Sra. Laudicea Maria da silva e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos vereadores de Joaquim Nabuco.

Justificativa

A hipertensão arterial ou **pressão alta** é uma doença caracterizada pela elevação dos níveis tensionais no sangue. É uma síndrome metabólica geralmente acompanhada por outras alterações, como obesidade. Cerca de 20% da população brasileira é portadora de hipertensão, sendo que 50% da população com obesidade tem a doença. A hipertensão pode acontecer quando nossas artérias sofrem algum tipo de resistência, perdendo a capacidade de contrair e dilatar, ou então quando o volume se torna muito alto, exigindo uma velocidade maior para circular. Hoje, a hipertensão é a principal causa de morte no mundo, pois pode favorecer uma série de outras doenças.

Quando o seu coração bate, ele contrai e bombeia sangue pelas artérias para o resto do seu corpo. Esta força cria uma pressão sobre as artérias. Isso é chamado de pressão arterial sistólica, cujo valor normal é 120 mmHg (milímetro de mercúrio). Uma pressão arterial sistólica de 140 ou mais é considerada hipertensão. Há também a pressão arterial diastólica, que indica a pressão nas artérias quando o coração está em repouso, entre uma batida e outra. Um número normal de pressão arterial diastólica é inferior a 80, sendo que igual ou superior a 90 é considerada hipertensão. Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de junho de 2016.
Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 4825/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **Apelo** ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar as ações de combate a Hipertensão Arterial no Município do Cabo de Santo Agostinho, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Estadual de Saúde; Exmo. Sr. José Ivaldo Gomes, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Sr. Mário Anderson da Silva Barreto e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa

A hipertensão arterial ou **pressão alta** é uma doença caracterizada pela elevação dos níveis tensionais no sangue. É uma síndrome metabólica geralmente acompanhada por outras alterações, como obesidade. Cerca de 20% da população brasileira é portadora de hipertensão, sendo que 50% da população com obesidade tem a doença. A hipertensão pode acontecer quando nossas artérias sofrem algum tipo de resistência, perdendo a capacidade de contrair e dilatar, ou então quando o volume se torna muito alto, exigindo uma velocidade maior para circular. Hoje, a hipertensão é a principal causa de morte no mundo, pois pode favorecer uma série de outras doenças.

Quando o seu coração bate, ele contrai e bombeia sangue pelas artérias para o resto do seu corpo. Esta força cria uma pressão sobre as artérias. Isso é chamado de pressão arterial sistólica, cujo valor normal é 120 mmHg (milímetro de mercúrio). Uma pressão arterial sistólica de 140 ou mais é considerada hipertensão. Há também a pressão arterial diastólica, que indica a pressão nas artérias quando o coração está em repouso, entre uma batida e outra. Um número normal de pressão arterial diastólica é inferior a 80, sendo que igual ou superior a 90 é considerada hipertensão. Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de junho de 2016.
Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 4826/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **Apelo** ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar as ações de combate a Hipertensão Arterial no Município de Itaquitinga, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Exmo. Sr. Pablo José de Oliveira Moraes, Prefeito de Itaquitinga; Exmo. Sr. Iran Martins de Oliveira e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Itaquitinga.

Justificativa

A hipertensão arterial ou **pressão alta** é uma doença caracterizada pela elevação dos níveis tensionais no sangue. É uma síndrome metabólica geralmente acompanhada por outras alterações, como obesidade. Cerca de 20% da população brasileira é portadora de hipertensão, sendo que 50% da população com obesidade tem a doença. A hipertensão pode acontecer quando nossas artérias sofrem algum tipo de resistência, perdendo a capacidade de contrair e dilatar, ou então quando o volume se torna muito alto, exigindo uma velocidade maior para circular. Hoje, a hipertensão é a principal causa de morte no mundo, pois pode favorecer uma série de outras doenças.

Quando o seu coração bate, ele contrai e bombeia sangue pelas artérias para o resto do seu corpo. Esta força cria uma pressão sobre as artérias. Isso é chamado de pressão arterial sistólica, cujo valor normal é 120 mmHg (milímetro de mercúrio). Uma pressão arterial sistólica de 140 ou mais é considerada hipertensão. Há também a pressão arterial diastólica, que indica a pressão nas artérias quando o coração está em repouso, entre uma batida e outra. Um número normal de pressão arterial diastólica é inferior a 80, sendo que igual ou superior a 90 é considerada hipertensão. Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de junho de 2016.
Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 4827/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **Apelo** ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar as ações de combate a Hipertensão Arterial no Município de Cupira, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Exmo. Sr. Sandoval José de Lima, Prefeito de Cupira; Exmo. Sr. Fábio Luiz Lessa e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Cupira.

Justificativa

A hipertensão arterial ou **pressão alta** é uma doença caracterizada pela elevação dos níveis tensionais no sangue. É uma síndrome metabólica geralmente acompanhada por outras alterações, como obesidade. Cerca de 20% da população brasileira é portadora de hipertensão, sendo que 50% da população com obesidade tem a

doença. A hipertensão pode acontecer quando nossas artérias sofrem algum tipo de resistência, perdendo a capacidade de contrair e dilatar, ou então quando o volume se torna muito alto, exigindo uma velocidade maior para circular. Hoje, a hipertensão é a principal causa de morte no mundo, pois pode favorecer uma série de outras doenças.

Quando o seu coração bate, ele contrai e bombeia sangue pelas artérias para o resto do seu corpo. Esta força cria uma pressão sobre as artérias. Isso é chamado de pressão arterial sistólica, cujo valor normal é 120 mmHg (milímetro de mercúrio). Uma pressão arterial sistólica de 140 ou mais é considerada hipertensão. Há também a pressão arterial diastólica, que indica a pressão nas artérias quando o coração está em repouso, entre uma batida e outra. Um número normal de pressão arterial diastólica é inferior a 80, sendo que igual ou superior a 90 é considerada hipertensão. Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de junho de 2016.
Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 4828/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado UM APELO ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social de Pernambuco, Alessandro Carvalho; e ao Exmo. Sr. Cel PM Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho, no sentido de viabilizar o Aumento do Efetivo Policial no 21º BPM - BATALHÃO MONTE DAS TABOCAS , que atende ao município de ESCADA/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado, Alessandro Carvalho,, -; Exmo. Sr. Cel PM Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho,, -; Ilmo. Sr. AURELIANO RUFINO DE ANDRADE FILHO,, -; Ilma. Sra. BRUNA SILVA DE MOURA,, -; Exmo. Sr. DEDA MÓVEIS - VER. DE ESCADA,, -; Ilmo. Sr. EMANUEL FERREIRA DA SILVA,, -; Ilmo.Sr. RIVALDO JORGE,, -.

Justificativa

A proposição que encaminhamos a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo promover ações de segurança para o município acima citado, como forma de contribuir na diminuição da violência.

Consideramos essas ações um modo de minimizar o quadro de violência que vem se elevando na sociedade, pela falta de ocupação de pessoas das camadas mais carentes, que sem ter o que fazer trilham o caminho da marginalidade e da delinquência. Assim sendo, tomamos a iniciativa fazer um apelo as autoridades governamentais para que viabilize o atendimento deste pleito que reputamos como dos mais relevantes, tendo em vista o contido no seu bojo.

Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a esta indicação a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 15 de junho de 2016.
Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação Nº 4829/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **Apelo** ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar as ações de combate a Hipertensão Arterial no Município de Vertentes, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Exmo. Sr. Alan Kardec Bezerra da Silva, Prefeito de Vertentes; Exmo. Sr. José Ivanildo Cabral de Souza e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Vertentes.

Justificativa

A hipertensão arterial ou **pressão alta** é uma doença caracterizada pela elevação dos níveis tensionais no sangue. É uma síndrome metabólica geralmente acompanhada por outras alterações, como obesidade. Cerca de 20% da população brasileira é portadora de hipertensão, sendo que 50% da população com obesidade tem a doença. A hipertensão pode acontecer quando nossas artérias sofrem algum tipo de resistência, perdendo a capacidade de contrair e dilatar, ou então quando o volume se torna muito alto, exigindo uma velocidade maior para circular. Hoje, a hipertensão é a principal causa de morte no mundo, pois pode favorecer uma série de outras doenças.

Quando o seu coração bate, ele contrai e bombeia sangue pelas artérias para o resto do seu corpo. Esta força cria uma pressão sobre as artérias. Isso é chamado de pressão arterial sistólica, cujo valor normal é 120 mmHg (milímetro de mercúrio). Uma pressão arterial sistólica de 140 ou mais é considerada hipertensão. Há também a pressão arterial diastólica, que indica a pressão nas

artérias quando o coração está em repouso, entre uma batida e outra. Um número normal de pressão arterial diastólica é inferior a 80, sendo que igual ou superior a 90 é considerada hipertensão. Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de junho de 2016.
Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 4830/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para encaminhar apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, **Antônio Carlos Figueira**, no sentido de incluir o município de **Manari/PE** nas metas da Atividade: Assistência Financeira a Projetos multisetoriais de municípios e entidades, no que tange as ações de recapeamento de ruas e construção de praças.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gilvan de Albuquerque Araújo, Prefeito do Município de Manari; Pedro Vicente da Silva, Vice-Prefeito do Município de Manari; Audalio Martins da Silva, Adenildo José Filho, Cicero José da Silva, Cicero Justino da Silva, Edimilson Simão de Oliveira, José Aparecido de Oliveira, José Clarindo Sobrinho, José Clarindo Sobrinho, Fabiana Maria Fragoso Ramos, Jose Eraldo da Silva, Vereadores da Câmara Municipal de Manari; Professor José Olímpio da Silva, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Coronel Manoel de Souza Neto.

Justificativa

A proposição que ora encaminhamos a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo incluir na atividade acima indicada o município citado.

O atendimento da mesma será de extrema importância para a população que necessita de ruas com melhores pavimentações, o que impede uma melhoria na circulação urbana.

No tocante a construção de praças, outra aspiração da população urbana a fim de proporcionar locais que além de ponto de encontro, vem também colaborar com práticas esportivas e atividades culturais na localidade.

Assim sendo resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que acolham a proposição em tela, no intuito de sua aprovação no plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de junho de 2016.
Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 4831/2016

Indicamos a Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Isaltino Nascimento Filho**, no sentido de incluir no Plano Operativo do projeto: Implantação e requalificação dos espaços de cidadania para criança e juventude, no município de **Lagoa dos Gatos/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Verônica de Oliveira Cunha Soares, Prefeita do Município de Lagoa dos Gatos; Jeoval Severino de Freitas, Vice-Prefeito do Município de Lagoa dos Gatos; Stênio Fernandes de Albuquerque, João Antônio da Silva, Sérgio Teófilo da Silva, Elizeu de Souza Maia, Tarcisio Oliveira Monteiro, Orlando Nunes de Amorim, José Firmino da Silva Filho, Sidrailson Batista da Silva, Diogo Maximiliano Albuquerque Silva, Vereadores da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lagoa dos Gatos, Presidência.

Justificativa

A proposição que ora estamos apresentando a Mesa Diretora desta Casa, tem por objetivo oferecer a crianças e jovens, um local apropriado e qualificado, onde terão todas as condições de lazer, cultura e prática esportiva.

Como sabemos, a integração dessas crianças e jovens nas áreas acima citadas é de fundamental importância para o seu desenvolvimento e futuros cidadãos em que certamente se transformarão, desde que seja atendida com a máxima urgência o pleito contido no bojo da proposição em tela.

Assim sendo, é que tomamos a iniciativa de nos dirigir às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Secretário, Isaltino Nascimento, em cujo atendimento confiamos, haja vista o seu elevado alcance social.

Dando como justificada a citada indicação, resta-nos tão somente nos dirigir aos nossos ilustres Pares na Casa Joaquim Nabuco, para pleitear a necessária acolhida da mesma no intuito de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de junho de 2016.
Ricardo Costa
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 2204/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a Federação Pernambucana de Futebol** pelos seus 101 anos de existência, no dia 16 de junho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Felipe Carreras, Secretário de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Luiz Henrique Lira, Secretário de Esportes da Prefeitura do Recife; ao Exmo. Sr. Evandro Barros Carvalho, Presidente da Federação Pernambucana de Futebol; ao Ilmo. Sr. João Caixero de Vasconcelos Neto, Secretário Geral da Federação Pernambucana de Futebol.

Justificativa

A Federação Pernambucana de Futebol (FPF) foi fundada em 16 de junho de 1915, primeiramente chamada de Liga Sportiva Pernambucana (LSP). É a entidade que controla o esporte no Estado, tendo como responsabilidade administrar, dirigir, controlar, difundir, incentivar, melhorar, regulamentar e fiscalizar, constantemente e de forma única e exclusiva, a prática de futebol profissional e não profissional em todo o Estado de Pernambuco. Em Recife, o futebol foi iniciado oficialmente em 1905 e dez anos depois já tinha se alastrado por toda a cidade como uma epidemia. Os clubes foram se formando, assim como também os campos improvisados iam se espalhando pelos subúrbios, porém a preferência era sempre pela campina do Derby, por ser um local mais espaçoso e arborizado. O crescimento do futebol era rápido, porém, desordenado, surgindo à necessidade de ser fundada uma entidade esportiva para coordenar, disciplinar e promover campeonatos pela cidade. que vem trabalhando de forma eficiente ao longo desses anos.

Portanto quero prestar esta justa homenagem a esta Federação que representa os clubes pernambucanos na CBF e que vem trabalhando de forma eficiente ao longo desses anos.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de junho de 2016.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento Nº 2205/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSO ao Hospital Getúlio Vargas, pela realização da Campanha de Doação de Sangue no dia 14 de junho do corrente ano, na pessoa seu Diretor, Dr. Gustavo Souza Leão, e da coordenadora da campanha, Dr.ª Lorena Costa Correia. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. Gustavo Souza Leão, Diretor do Hospital Getúlio Vargas; Dr.ª Lorena Costa Correia, Médica.

Justificativa

No dia 14 de junho do corrente ano, Dia Mundial do Doador de Sangue, realizei visita ao Hospital Getúlio Vargas, onde fui recebido com bastante cordialidade pelo Diretor da instituição, o Dr. Gustavo Souza Leão. Na oportunidade, foi-me apresentada a Campanha de Doação de Sangue que estava sendo realizada pelo HGV, com o apoio do Hemope e coordenação da Dr.ª Lorena Costa Correia. A ação, que ocorre desde 2013, já integra o calendário institucional do HGV e tem como objetivo reforçar os estoques de sangue da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco (Hemope). Por essas razões, o Getúlio Vargas é considerado atualmente pelo Hemope como um dos hospitais solidários do estado. A campanha ocorre uma vez por ano, sempre na segunda terça-feira do mês de junho, e em 2016, 123 candidatos se apresentaram para fazer a doação, mas apenas 65 estavam aptos para se submeter à coleta. Esse tipo de ação é fundamental para o período crítico que passam os bancos de sangue do estado.

Infelizmente, o Hemope vem enfrentando dificuldades para manter seu estoque de sangue em um nível capaz de atender a demanda de todos os hospitais pernambucanos. Para tanto, seriam necessárias ao menos 350 doações por dia, no entanto, atualmente o Hemope se mantém com uma média de 250 doações diárias.

Além disto, durante períodos festivos, essa demanda tende a aumentar, razão pela qual passa a ser de fundamental importância iniciativas como a que vem sendo promovida pelo Hospital Getúlio Vargas.

Sendo assim, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento, no intuito de encaminhar um voto de aplauso ao Hospital Getúlio Vargas, pela realização da Campanha de Doação de Sangue no dia 14 de junho do corrente ano, na pessoa seu

Diretor, Dr. Gustavo Souza Leão, e da coordenadora da campanha, Dr.ª Lorena Costa Correia.

Sala das Reuniões, em 16 de junho de 2016.

Zé Maurício
Deputado

Requerimento Nº 2206/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **Voto de Aplauso** ao CIEE-PE – Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco, pela realização da 16ª Edição do Prêmio Melhor Programa de Estágio para as Empresas que atuam no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) José Mendonça Bezerra Filho, Ministro de Estado do Educação e Cultura; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Raul Henry, Vice-Governador de Pernambuco; Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; Luciano Siqueira, Vice-Prefeito da Cidade do Recife; Jarbas Vasconcelos, Deputado Federal; Samir Abou Hana, Jornalista; Márcio Didier, Jornalista; Roberta Jungman, Cronista Social; Magno Martins, Jornalista; Henrique Barbosa, Jornalista; Aldo Vilela, Jornalista; Claudia Elói da Hora, Jornalista e Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Pernambuco; Jamildo Melo, Jornalista; Inaldo Sampaio, Jornalista; Iuri Maia Leite, Diretor Comercial da Globo Nordeste; Jô Mazarolo, Diretora de Jornalismo da Globo Nordeste; Ali Kamel, Diretor Geral de Jornalismo e Esporte da Rede Globo; Márcio Didier, Blog da Folha de Pernambuco; Vicente André Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Recife; Antônio Luiz da Silva Neto,Estefano Barbosa dos Santos, Aerto Luna, Aimee Carvalho, Alfredo Santana, Almir Fernando, Amaro Cipriano, André Regis, Augusto Carreras, Davi Muniz, Eduardo Chera, Edmar de Oliveira, Eriberto Rafael, Erivaldo da Silva, Eurico Freire, Felipe Francismar, Henrique Leite, Isabella de Rodão, Marcos Menezes, Marcos Gomes de Bria, Missionária Michele Collins, Wilton Brito, Jairo Xavier de Britto, Carlos Alberto Gueiros, Rogério de Luca, Edmar de Oliveira e Silva, Eduardo de Amorim Marques da Cunha, Gilberto Dário de Melo Alves, Jadeval Manoel de Lima, Luiz Eustáquio Ramos Neto, Osmar Ricardo Cabral Barreto, Aderaldo Pinto, Ilton, Morador, Marco Aurélio, Jurandir Liberal, Romero Jatobá, Romildo Gomes Neto, Wanderson Florêncio, Marília Arraes, Vera Lopes, Maré Malta, Vereadores da Câmara de Recife; Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA, Gustavo Henrique de Andrade Melo – Presidente; Antônio Elizaldo de Vasconcelos e Sá, Superintendente Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB; Roberta Holland Pedrosa Monteiro – Psicologa, Creche Crianças Especiais LRV Ltda – SOMAR; Denise Williane da Silva Lima, Diretora Presidente-Fundo Municipal de Meio Ambiente de Petrolina – FUNDAMBIENTAL; Iuri Gomes Maia Leite, Diretor Regional da Globo NE Globo Comunicação e Participações S/A - GLOBO NORDESTE; Orestes Maciel Camara Freire, Sócio Diretor-Multiorto Odontologia Ltda – MULTIORTO; Dr. Ronnie Preuss Duarte, Presidente de Ordem dos Advogados do Brasil Secção de Pernambuco - OAB/PE; Daniel Menezes Cardoso, DiretorSuporte Avançado em Tecnologia da Informação Ltda –; Alfredo Lisboa, Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Pernambuco - SAMF/PE; Walmir Maximino Pessoa, - Superintendente de Administração do Ministério da Fazenda em Pernambuco – Substituto; Valdejane Ferreira Moraes – Titular, VLM Assessoria Ltda - P.PIMENTA ASSESSORIA E COBRANÇA; Frederico daCosta Amancio, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco; Alexandre Valença, Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação do Estado de Pernambuco; Germano Coelho, Superintendencia Executivo do CIEE; Diretoria, Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco - CIEE.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a esta Casa Legislativa visa homenagear oficialmente a entidade acima referida pela realização da 16ª Edição do Prêmio acima referido. Há 15 anos, o Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco confere os méritos às melhores empresas para estagiar. O “Prêmio Melhor Programa de Estágio”, é concedido às organizações que se destacaram pelo compromisso e responsabilidade social na formação de gerações capazes de incorporar valores éticos, científicos, tecnológicos e culturais. Para receber o prêmio, as Unidades Concedentes de Estágio precisam se enquadrar em alguns requisitos. A partir daí, definidas as organizações participantes, um questionário é enviado aos estudantes que fazem estágio nas respectivas unidades para que seja avaliado o programa de estágio. Isto significa que a escolha das melhores empresas conveniadas de estágio se dá pelos próprios jovens estagiários.

Assim, contabilizando as premiadas em 2016, 150 prêmios já foram distribuídos, inclusive com algumas empresas sendo contemplada por mais de um ano.

Estas são as organizações premiadas: Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA; Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB; Creche Crianças Especiais LRV Ltda – SOMAR; Fundo Municipal de Meio Ambiente de Petrolina – FUNDAMBIENTAL; Globo Comunicação e Participações S/A – GLOBO NORDESTE; Multiorto Odontologia Ltda – MULTIORTO; Ordem dos Advogados do Brasil Secção de Pernambuco - OAB/PE; Suporte Avançado em Tecnologia da Informação Ltda – SUATI; Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Pernambuco – SAMF/PE; VLM Assessoria Ltda – P.

PIMENTA ASSESSORIA E COBRANÇA.

O Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE-PE é uma associação beneficente de assistência social, sem intuítos lucrativos, de utilidade pública federal, estadual e municipal, de fins filantrópicos e educacionais.

Tem como missão promover a integração ao mercado de trabalho, através do estágio, da aprendizagem e da qualificação de pessoas, contribuindo para o desenvolvimento do Brasil, na área da educação, da ciência e da cultura.

O CIEE executa a sua missão através do Programa de Estágio, Programa de Qualificação Gratuita para Jovens e Adultos e do Programa Aprendiz Legal.

É uma associação beneficente de assistência social certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), comprovadamente sem fins lucrativos, sendo imune a impostos e isenta de contribuição social.

É detentora dos títulos de utilidade pública federal, estadual e municipal. Promove cursos gratuitos para estudantes de baixa renda, oriundos, sobretudo, de escolas públicas, tendo capacitado desde o ano de 2002, mais de 55.000 jovens, com o apoio inestimável de 40 professores voluntários.

Atua, no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, como membro titular, membro efetivo do Conselho Municipal de Assistência Social, membro efetivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Comdica) do Recife.

Sala das Reuniões, em 16 de junho de 2016.

Ricardo Costa
Deputado

Atas de Comissão

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2016.

Às dez horas do dia trinta e um de maio de dois mil e dezesseis, no Plenário do Palácio Joaquim Nabuco, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste colegiado técnico, Deputado Clodoaldo Magalhães, reuniram-se os seguintes parlamentares titulares: Henrique Queiroz, Lucas Ramos, Miguel Coelho e Romário Dias, e os membros suplentes, Joaquim Lira e Waldemar Borges e o seguinte deputado, Antônio Moraes. O Presidente, constatando a existência de quórum regimental, deu início aos trabalhos com a distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 840/2016, de autoria do Deputado Professor Lupércio (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão no protocolo padrão do pré-natal de exame de sangue para detectar o uso de drogas lícitas ou ilícitas e dá outras providências.); Distribuído para o Deputado Lucas Ramos; Projeto de Lei Ordinária nº 841/2016, de autoria do Deputado Rogério Leão (Ementa: Determina que desktops, notebooks, tablets e equipamentos de informática apreendidos sejam destinados aos programas das Secretarias de Estado e dá outras providências.); Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz; Projeto de Lei Ordinária nº 846/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera o inciso XIII do art. 1º da Lei 15.452, de 15 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.); Distribuído para o Deputado Joaquim Lira; Projeto de Lei Ordinária nº 847/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera título e finalidade de Ação do Plano Plurianual 2016/2019 e da Lei Orçamentária Anual 2016.); Distribuído para o Deputado Lucas Ramos; Projeto de Lei Ordinária nº 848/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a celebrar termo de permissão de uso, com encargos, da área que indica, situada no Morro do Peludo, na Vila de Ouro Preto, Município de Olinda, com a TV Globo de Recife Ltda., denominada “Rede Globo Nordeste”.); Distribuído para o Deputado Waldemar Borges. Concluída a distribuição dos projetos de lei aos respectivos relatores, foi procedida à discussão das seguintes matérias integrantes da pauta: Projeto de Lei Complementar nº 829/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera critérios de concessão do benefício de que trata o Anexo IV-E da Lei Complementar nº 32, de 27 de maio de 2001.). O relator Deputado Henrique Queiroz apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presente; Projeto de Lei Complementar nº 830/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera as Leis Complementares nº 84, de 30 de março de 2006, e nº 194, de 9 de dezembro de 2011.). Relator: Deputado Romário Dias. Retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 818/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual, altera a Lei nº 11.424, de 7 de janeiro de 1997.). O relator Deputado Henrique Queiroz apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presente; Projeto de Lei Ordinária nº 832/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a gestão da Arena Pernambuco pela EMPETUR - Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos.). O relator Deputado Romário Dias apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presente. Concluída a discussão dos respectivos projetos de lei, o Sr. Presidente iniciou a discussão dos projetos em extrapauta: Projeto de Lei Ordinária nº 786/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades

Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE.). Relator: Deputado Henrique Queiroz. Retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 819/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco - TFAPE.). Relator: Deputado Henrique Queiroz. Retirado de pauta. Ressalte-se que esteve presente: Marcelo Barros, Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco, Márcio Stefanni, Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco e Edilberto Xavier, Secretário Executivo do Tesouro da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco. Cabe destacar ainda a apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2016, pelo Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Marcelo Barros, juntamente com o Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Márcio Stefanni. A receita orçamentária do Estado de Pernambuco foi de R\$ 9,665 bilhões no 1º Quadrimestre deste ano, um valor superior em R\$ 287,3 milhões ao do mesmo período de 2015. Porém, apesar do crescimento total de 3,1% na comparação entre os dois períodos, houve redução de 1,9% na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) de 4,2% nos repasses do Fundo de Participação dos Estados (FPE). Marcelo Barros, ao confrontar os dados entre os quadrimestres de 2015 e 2016, mostrou que houve, ainda, uma elevação de 18,7% nas despesas com pessoal, que passaram de R\$ 4,193 bilhões para R\$ 4,979 bilhões. No 1º Quadrimestre de 2016, a despesa líquida com pessoal do Poder Executivo ficou em 47,1%, contra 47,2% do mesmo período do ano anterior. O percentual está acima do limite prudencial da LRF (46,55% da Receita Corrente Líquida), mas ainda abaixo do limite máximo (49%). Os investimentos, por sua vez, tiveram um crescimento de 15,3%, chegando a R\$ 369,7 milhões, enquanto a despesa com a dívida cresceu 9,5%, passando de R\$ 426,1 milhões para R\$ 466,4 milhões. No 1º Quadrimestre de 2016, a Dívida Consolidada Líquida foi de 57,6% da Receita Corrente Líquida, contra 54% do igual período de 2015. O resultado primário - decorrente da diferença entre receitas e despesas - registrou um superávit de R\$ 619,6 milhões no 2º bimestre, 51% menor do que no mesmo período do ano anterior. Segundo Barros, a queda no resultado do ICMS está relacionada à redução da atividade econômica no Brasil, enquanto a retração do FPE resulta da diminuição da arrecadação com Imposto de Renda e IPI, tributos que são à base do fundo. O crescimento total de 3,1% se deve a outras receitas, como o IPVA. “A despeito da contração na base econômica, o equilíbrio fiscal continua. O Estado vem reduzindo despesas de custeio e adotando investimentos como medidas anticíclicas para minimizar os efeitos da crise”, acrescentou o Secretário. Em seguida o Sr. Presidente facultou a palavra e os seguintes parlamentares fizeram o uso da mesma: Lucas Ramos, Henrique Queiroz, Miguel Coelho e Waldemar Borges, que elogiaram o desempenho das contas e questionaram sobre a saúde financeira do Estado. Após as discussões o Sr. Presidente juntamente com os Deputados presentes parabenizaram os Secretários pela explanação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos convocando os presentes para a próxima reunião ordinária do colegiado. Do que, para constar, eu, Leandro Rafael de Melo Aguiar, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 31 de maio de 2016.

Deputado Clodoaldo Magalhães
Presidente
Membros Titulares:
Deputado Eriberto Medeiros
Deputado Henrique Queiroz
Deputado Júlio Cavalcanti
Deputado Sílvio Costa Filho
Membros Suplentes:
Deputado Eduíno Brito
Deputado Pedro Serafim Neto

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, REALIZADA EM 8 DE JUNHO DE 2016.

Às onze horas do dia oito de junho de dois mil e dezesseis, no Plenarinho II, localizado no Anexo VI, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste colegiado técnico, Deputado Clodoaldo Magalhães, reuniram-se os seguintes parlamentares titulares: Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz e Lucas Ramos, o membro suplente, Waldemar Borges e o gestão deputado, Zé Maurício. O Presidente, constatando a existência de quórum regimental, deu início aos trabalhos com a distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 851/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Disciplina a realização de transferências voluntárias de recursos estaduais aos consórcios públicos formados, exclusivamente, por Municípios pernambucanos, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.); Distribuído para o Deputado Waldemar Borges; Projeto de Lei Ordinária nº 852/2016, de autoria do Poder

Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 14.721, de 4 de julho de 2012, que institui sistemática de tributação referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para operações realizadas por estabelecimento comercial atacadista de produtos alimentícios, de limpeza, de higiene pessoal, de artigos de escritório e papeleria e de bebidas.); Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz. Concluída a distribuição dos projetos de lei aos respectivos relatores, foi procedida à discussão das seguintes matérias integrantes da pauta: Projeto de Lei Complementar nº 830/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera as Leis Complementares nº 84, de 30 de março de 2006, e nº 194, de 9 de dezembro de 2011.). Tendo como relator o Deputado Romário Dias, na ausência deste foi distribuído ao Deputado Eriberto Medeiros, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 383/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Obrigatoriedade de instalação de dispositivos que retardem ou impeçam a introdução e acionamento de explosivos nos equipamentos de autoatendimento (caixas eletrônicas) dos estabelecimentos financeiros instalados no Estado de Pernambuco.). Tendo como relator o Deputado Romário Dias, na ausência deste foi distribuído ao Deputado Eriberto Medeiros, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 786/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE.), juntamente com a Emenda Substitutiva nº 01/2016, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (Ementa: Confere nova redação ao Projeto de Lei Ordinária nº 786/2016.). O relator Deputado Henrique Queiroz apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado com o Voto de Minerva do Sr. Presidente, Deputado Clodoaldo Magalhães; Projeto de Lei Ordinária nº 819/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco - TFAPE.). O relator Deputado Henrique Queiroz apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presente; Projeto de Lei Ordinária nº 831/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargos, à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A – AD/DIPER, áreas de terra situadas no Município de Goiana, neste Estado.). O relator Deputado Henrique Queiroz apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presente; Projeto de Lei Ordinária nº 846/2016, de

autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera o inciso XIII do art. 1º da Lei 15.452, de 15 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.). Tendo como relator o Deputado Joaquim Lira, na ausência deste foi distribuído ao Deputado Lucas Ramos, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 847/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera título e finalidade de Ação do Plano Plurianual 2016/2019 e da Lei Orçamentária Anual 2016.). O relator Deputado Lucas Ramos apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presente; Subemenda nº 01/2016, de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular (Ementa: Altera a redação do caput e do art. 1º do Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº 727/2016.), ao Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 727/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 727/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos (Ementa: Dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência e psicopatologia permanecer acompanhada de cão de serviço nos locais que menciona e dá outras providências.). Tendo como relator o Deputado Romário Dias, na ausência deste foi distribuído ao Deputado Eriberto Medeiros, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação dos Projetos de Lei Ordinária nºs 115/2015 e 152/2015.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 115/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho (Ementa: Inclui o suco de uva integral (com propriedades 100% naturais), produzido preferencialmente no Estado de Pernambuco, no cardápio da merenda escolar da rede pública estadual de ensino.). Tendo como relator o Deputado Vinícius Labanca, na ausência deste foi distribuído ao Deputado Waldemar Borges, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 384/2015.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 384/2015, de autoria do Deputado Lucas Ramos (Ementa: Altera a Lei nº 14.740 de 19 de Julho de 2012, que dispõe sobre a criação de estacionamentos de bicicletas em órgãos públicos integrantes da Administração Pública, bem como em empresas privadas e da outras providências.). O relator Deputado Eriberto Medeiros apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presente; Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 545/2015.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 545/2015, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento, por hospitais, clínicas e congêneres, de mini prontuários no momento da alta/liberação do paciente, contendo a relação de materiais,

medicamento e quais serviços foram usados no atendimento.). Tendo como relator o Deputado Sílvio Costa Filho, na ausência deste foi distribuído ao Deputado Waldemar Borges, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 759/2016.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 759/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre a proibição do uso de pneus inteiros como corpo de proteção contra colisão em pistas de kart, autódromos, estacionamentos, garagens e espaços semelhantes ao ar livre e dá outras providências.). O relator Deputado Eriberto Medeiros apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos convocando os presentes para a próxima reunião ordinária do colegiado. Do que, para constar, eu, Leandro Rafael de Melo Aguiar, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 08 de junho de 2016.

Deputado Clodoaldo Magalhães
Presidente

Membros Titulares:
Deputado Eriberto Medeiros
Deputado Henrique Queiroz
Deputado Júlio Cavalcanti
Deputado Sílvio Costa Filho

Membros Suplentes:
Deputado Eduíno Brito
Deputado Pedro Serafim Neto

Portarias

PORTARIA Nº 397/16

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e considerando solicitação do Ofício nº 76/2016, da Chefe do Departamento de Gestão Funcional, e Cota da Procuradoria Geral, data de 15 de junho de 2016,
RESOLVE: alterar as Portarias nºs 335/96 e 132/13, publicadas no

Diário Oficial em 27 de junho de 1996 e 22 de novembro de 2013, para corrigir a data de concessão dos 1º e 2º decênios, da servidora **MARIA MATILDE AVELINO LEITE WATTS**, matrícula nº 327, cuja data de aquisição se deu em 28 de maio de 1996 e 28 de maio de 2006, respectivamente.

Sala Austro Costa, 16 de junho de 2016.

CRISTIANE ALVES DE LIMA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 398/16

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e considerando solicitação do Ofício nº 81/2016, da Chefe do Departamento de Gestão Funcional, e Cota da Procuradoria Geral, datada de 15 de junho de 2016,
RESOLVE: alterar a Portaria nº 171/98, publicada no Diário Oficial em 15 de setembro de 1998, para corrigir a data de concessão do 1º decênio, do servidor **DJALMA GOMES DA SILVA**, matrícula nº 193, cuja data de aquisição se deu em 03 de fevereiro de 1992.

Sala Austro Costa, 16 de junho de 2016.

CRISTIANE ALVES DE LIMA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 399/16

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 410217/2016 e Parecer da Procuradoria Geral nº 297/2016,
RESOLVE: Conceder a **ALEXANDRE TORRES VASCONCELOS**, matrícula nº 573, Analista Legislativo, especialidade: Consultoria, NIV01, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 15 (quinze) dias de licença paternidade, a partir de 18 de maio de 2016, nos termos do Art.2º, da Lei Complementar nº 91/2007.

Sala Austro Costa, 16 de junho de 2016.

CRISTIANE ALVES DE LIMA
Superintendente Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



MESA DIRETORA:

Deputado Guilherme Uchoa
Presidente

Deputado Augusto César
1º Vice-Presidente

Deputado Pastor Cleiton Collins
2º Vice-Presidente

Deputado Diogo Moraes
1º Secretário

Deputado Vinícius Labanca
2º Secretário

Deputado Romário Dias
3º Secretário

Deputado Eriberto Medeiros
4º Secretário

Deputado André Ferreira
1º Suplente

Deputado Rogério Leão
2º Suplente

Deputado Beto Accioly
3º Suplente

Deputado Adalto Santos
4º Suplente

Deputado Adalto Santos
Ouvidor-Geral

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

NA RÁDIO ALEPE, TODA SEXTA É DIA DE ASSEMBLEIA GERAL.

Fique por dentro dos fatos políticos do Estado e das atividades legislativas que influenciam diretamente a vida da população.



www.alepe.pe.gov.br/radio



Assembleia Legislativa do
Estado de Pernambuco
A Casa de Todos os Pernambucanos